



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Beбето (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA  
ORDEM DO DIA Nº 194/2024  
(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)  
Em 17 de outubro de 2024  
(Quinta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
(RI, art. 139, III)  
DISCUSSÃO EM 2º TURNO  
(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I, II)**

**01-PROCESSO Nº 1356/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120/2024.**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO REMI CALHEIROS.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “COMENDA PASTOR SOLON TEIXEIRA”, DESTINADA À HOMENAGEAR, EM VIDA, PELO FEITO E DEDICAÇÃO DE PERSONALIDADES ECLESIASTICAS DA FÉ CRISTÃ CATÓLICA E EVANGÉLICA.

Parecer nº 1477/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**02-PROCESSO Nº 1266/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116/2024.**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

INSTITUI A "MEDALHA DE MÉRITO ISAC JACSON", PARA HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM DESTAQUE NA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1503/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**03-PROCESSO Nº 1237/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO PEREIRA.**

CONCEDE “COMENDA DOUTOR HELVIO AUTO”, AO DR. LUIZ AUGUSTO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Parecer nº 1526/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**04-PROCESSO Nº 1082/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONCEDE A COMENDA "DR. IB GATTO FALCÃO" AO MÉDICO DR. PAULO LUIZ TEXEIRA CAVALCANTE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO ALAGOANA NO EXERCÍCIO DA MEDICINA.

Parecer nº 1488/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**05-PROCESSO Nº 1035/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.**

CONCEDE A "COMENDA LEDO IVO" À SENHORA DOUTORA JACY DE ARAUJO AZEVEDO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO ESTADO DE ALAGOAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Parecer nº 1529/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**06-PROCESSO Nº 835/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

CONCEDE A "COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO MÁRIO JORGE LOBO ZAGALLO", À SENHORA MIRIAM DA SILVA MONTE, COMO HOMENAGEM POR SEU DESTAQUE PROFISSIONAL NO MEIO ESPORTIVO.

Parecer nº 1546/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**07-PROCESSO Nº 655/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 819/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO PEREIRA.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, ENTRE 20 DE DEZEMBRO E 20 JANEIRO.

Parecer nº 1341/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 1577/2024 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

**08-PROCESSO Nº 675/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 831/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

CRIA A REDE ESTADUAL DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1369/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 1559/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Mesaque Padilha.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**09-PROCESSO Nº 830/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 863/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ENCENAÇÃO DA ÚLTIMA EXECUÇÃO POR PENA DE MORTE NO BRASIL, OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1501/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola

**10-PROCESSO Nº 1158/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 922/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES EVENTUAIS DE MACEIÓ.

Parecer nº 1509/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**11-PROCESSO Nº 1251/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 941/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.**

INCLUI A "SEMANA DA FEIRA DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS EMPREENDEDORAS", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1491/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola

**12-PROCESSO Nº 1262/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 946/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.

Parecer nº 1522/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**13-PROCESSO Nº 1322/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 963/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DOUTOR WANDERLEY.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Parecer nº 1497/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)

**14-PROCESSO Nº 1064/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 908/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.**

INSTITUI A POLÍTICA DE APOIO, ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS AUTISTAS.

Parecer nº 1544/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**15-PROCESSO Nº 1219/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 936/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LUIZ TAVARES.

Parecer nº 1538/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**16-PROCESSO Nº 1291/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 958/2024**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ALAGOAS.

Parecer nº 1496/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**17-PROCESSO Nº 1425/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 984/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A CTNV - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1500/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**18-PROCESSO Nº 1457/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 987/2024**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A FESTA DE SÃO PEDRO DE JACARÉ DOS HOMENS.

Parecer nº 1502/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**19-PROCESSO Nº 339/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 181/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

ALTERA O ART. 17-A DA LEI Nº 5.900 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Parecer nº 1404/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 1593/2024: 3ª Comissão de Orçamento, Fianças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

**20-PROCESSO Nº 103/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA A OCORRÊNCIA DE CASOS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 085/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 805/2023: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Mesaque Padilha.

Parecer nº 1466/2024: 11ª Comissão do Meio Ambiente: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**MATÉRIA EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR 10 SESSÕES.  
(7ª SESSÃO)**


**-PROCESSO Nº 2127/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 1090/2024 – MENSAGEM Nº 99/2024**

**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presid



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 485 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2021.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER  
LEGISLATIVO** decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovada a Prestação de Contas do Governo do Estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a gestão do Governador José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, conforme análise detalhada dos documentos apresentados nos Volumes I e II do Balanço Geral do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,**  
em Maceió/Al, 15 de outubro de 2024.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1614/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1323/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 964/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Lelo Maia que “ Dispõe sobre a criação do Programa da Polícia Militar da “PATRULHA HENRY BOREL”, que visa o monitoramento da segurança das crianças e adolescentes no Âmbito do Estado de Alagoas.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 964/2024 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15

de Outubro de 2024

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II. s/nº - Centro - Maceió / Alagoas - CEP: 57000-000



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1615/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1143/2022

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 972/2022, de iniciativa do Senhor Deputado Cabo Bebeto que “ Altera o Inciso V, do Artigo 6º da Lei 6.555 de 30 de Dezembro de 2004, e dá outras providências.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 972/2022 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de

Outubro de 2024

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

RELATOR

[Handwritten Signature]

MEMBRO

[Handwritten Signature]

MEMBRO

\_\_\_\_\_

MEMBRO

[Handwritten Signature]

MEMBRO

\_\_\_\_\_

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II. s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-000





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1616/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1543/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que “ Dispõe sobre a regulamentação do Bronzeamento artificial em Clínicas no Estado de Alagoas e dá outras providências.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 1000/2024 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de Outubro de 2024

PRESIDENTE

[Signature]

RELATOR

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

\_\_\_\_\_

MEMBRO

\_\_\_\_\_

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1617/2024

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1283/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 953/2024

AUTOR: Deputado Leonam

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

---

RELATÓRIO

---

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Leonam que tem por objeto a concessão do título de utilidade pública para o Desportivo Aliança, Associação civil sem fins lucrativos com sede em Maceió-AL, que contribui para a prática esportiva do desporto amador e profissional.

Nos termos da justificativa a presente proposição menciona que a associação é comprometida com o desenvolvimento social ao incentivar a prática esportiva nas mais diversas modalidades e que o título de utilidade pública irá permitir que a associação amplie seu alcance na comunidade.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais.

É o relatório.

---

VOTO DO RELATOR

---

A proposição tem como objeto a declaração de utilidade pública da Associação Desportivo Aliança, associação que atua em prol do acesso ao esporte e ao lazer para a sociedade alagoana.

Praca Dom Pedro II - Centro. Maceió – AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A declaração de utilidade pública de entidades no Estado de Alagoas é regulamentada pela Lei Estadual nº 5.355/1992, que assim dispõe:

Art. 1º Os pedidos de declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações, fundações, sindicatos, federações, confederações e outras do gênero, obedecerão aos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º (...) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Que seja constituída no Estado;
- II - Que tenha personalidade jurídica;
- III - Que seus cargos Diretores são sejam remunerados;
- IV - Que se obrigue a publicar, semestralmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos, a título de doação pelo Poder Público;
- V - Que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 meses imediatamente anteriores à formulação da solicitação.

Nestes termos, percebe-se que o presente pedido atende aos requisitos da Lei Estadual, tratando-se de sociedade constituída no Estado de Alagoas em pleno funcionamento conforme comprova a documentação anexada.

Por fim, a preposição apresenta matéria de competência do Estado de Alagoas que poderá ser disposta pela Assembleia Legislativa e proposta por parlamentar, restando plenamente atendidos os requisitos legais de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 80 e 86 da Constituição Estadual e 145 e 146 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como encontra-se formalmente regular nos termos do art. 147 do citado Regimento.

---

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

---

Nestes termos, o Projeto de Lei nº 953/2024 preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

Praca Dom Pedro II - Centro - Maceió - AL





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15  
de Outubro de 2024.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relatora: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: Flávia

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Flávia

Flávia

Praca Dom Pedro II - Centro - Maceió - Al